



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da contratação dos serviços de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Padrão Tipo II, bem como fornecer informações para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023;
- Resolução SES/MG nº 9.196, de 05 de dezembro de 2023;
- Decreto 48.600/2023;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- Termo de Compromisso nº 98/9.196;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessário, para atender a demanda do município, o qual por estimativo de índices estaduais tem uma quantidade de 11438 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito) habitantes, onde além de toda a inovação estrutural, tecnológica que a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 visa oferecer atendimento qualificado, em consultas, exames aos pacientes, gerando vagas de trabalho no âmbito da saúde, proporcionando assim, uma melhor qualidade de vida aos pacientes do município de Bueno Brandão/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Previsão no PCA	Ação n. 139
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa () Média (X) Alta

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O serviço a ser contratado compreende os serviços para a construção de uma UBS Padrão Tipo II, nos termos do Termo de Compromisso nº 98/9.196.

6.1.2. Os serviços a serem contratados são de natureza de escopo não continuado, descritos na Planilha Orçamentária de Custos com especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em normas e explicitados no Projeto Básico aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES.

6.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de execução previamente estabelecido, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e, ainda, os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias sucessivos à conclusão da obra.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.2.2. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.

6.2.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.

6.2.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.3. Não é característico da proposta de contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução direta, sem contratação, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município
2	Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais

7.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 01: Execução direta, sem contratação, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município.

Descrição: Esta solução se caracteriza por designar servidores municipais para realizarem a obra de construção da Unidade Básica de Saúde como também abrir um processo licitatório para aquisição dos materiais que serão utilizados na obra.

Solução 02: Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Descrição: Abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e abertura de um outro processo licitatório para a aquisição dos materiais que serão utilizados na obra.

Solução 03: Contratação de empresa especializada

Descrição: Contratação de empresa especializada, através da realização de um processo licitatório, a qual deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

7.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O Município não dispõe de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atendimento da demanda, além de não dispor de ferramentas e equipamentos para realizar os serviços, sendo assim a solução 1 é inviável. Por outro lado, realizar a contratação de mão de obra especializada além de dispendioso aos cofres públicos devido aos vários encargos que envolvem esse tipo de contratação há também a possibilidade do certame licitatório restar deserto tendo em vista que se trata de contratação de mão de obra por um curto período de tempo (09 meses), não sendo atrativo para empresas do ramo, portanto a solução 2 também resta inviável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que, para atender a demanda, a melhor solução é a execução indireta, em regime de empreitada, onde o gerenciamento da obra ficará a cargo de uma única empresa a qual irá fornecer toda a mão de obra especializada, os insumos para a execução da obra assim como todos os equipamentos/ferramentas necessários, além é claro de prestar garantia pelos serviços executados.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de serviços a serem contratados estão descritos na Planilha Orçamentária de Custos, na versão sem desoneração, considerando menor preço à Administração, os custos de referência foram obtidos das planilhas SINAPI – MG (03-2023), SBC – MG (05-2023), ORSE – SE (03-2023), SETOP – MG – Região Sul (01-2023) e SUDECAP – MG (01-2023).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.203.632,64 (dois milhões duzentos e três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Custos.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela empreitada global, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução das obras de construção da UBS, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações/aquisições correlatas e interdependentes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são diversos, entre eles está a melhora na estrutura física da unidade, melhoria para acessibilidade da população, melhoria nos atendimentos qualificados, adequações exigidas pela vigilância sanitária, mais conforto para toda a equipe de profissionais, e uma melhor qualidade de vida aos pacientes do município de Bueno Brandão/MG.



14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessário a adoção de ações específicas de capacitação de servidores com vistas à presente proposta de contratação, por se tratar de realização de atividades rotineiras cujos técnicos encontram-se capacitados e em constante atualização por meio de Informativos, Ofícios Circulares, Cursos, Instruções de Serviços, Manuais, entre outros.

Além disso, são atividades que fazem parte das atribuições ordinárias para os cargos de Engenheiro Civil Municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os critérios de sustentabilidade na contratação que podem ser incluídos pode-se citar o menor impacto sobre os recursos naturais tais como a fauna, a flora, o ar, o solo e a água; preferência por materiais, tecnologias e obras-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente, mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como se trata de uma construção civil a qual modificará o ambiente em questão da construção, pode-se considerar alguns impactos que podem ocorrer na área, tais como a geração de resíduos, pois a construção civil é uma das atividades que mais gera resíduos. Para reduzir esse impacto, é essencial gerenciar melhor o uso de insumos, calcular quantidades necessárias com base em históricos anteriores e adotar materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de madeira.

Para garantir que o entulho gerado durante a construção seja destinado para o local correto, é de importância implementar um sistema de gestão de resíduos. A premissa é fazer a triagem, caracterização, acondicionamento, transporte e destinação correta dos resíduos conforme sua classificação.

Outro possível impacto que a construção pode gerar seria o aumento do consumo de energia, pois embora uma única construção pareça não afetar tanto o consumo de energia, bairros inteiros contribuem para o aumento. Então uma alternativa indicada para mitigar tal impacto seria investir em empreendimentos com energia renovável, como a solar.

O desperdício de água também se torna um impacto ambiental em obras civis, sendo assim necessário o uso consciente da água e o uso de tecnologias eficientes, o reuso e a captação de água da chuva podem e devem ser práticas adotadas para ajudar a reduzir esse impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Outro tipo de impacto que pode ocorrer é a alteração da estrutura e qualidade do solo, podendo alterar a microbiota do solo. Para isso, se faz necessário como medida mitigadora, estudar bem a área em que o projeto será instalado de maneira a usar apenas a área de construção sem danos nas áreas remanescentes ao redor da construção.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao presente processo, entendemos que a contratação é VIÁVEL e opinamos pelo prosseguimento da mesma.

16.2. Desse modo, resta atendido o § 1º do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Bueno Brandão, 29 de fevereiro de 2024.

Daiane Aline de Carvalho

Matrícula 1594

Responsável pela elaboração dos itens 1,2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14 do ETP

Gustavo José Passari

Matrícula 3465

Responsável pela elaboração dos itens 3, 12 e 13 do ETP

Larissa Antunes Simões

Matrícula 3659

Responsável pela elaboração do item 15 do ETP

**APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA
IMEDIATA ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA**

Bueno Brandão, 29 de fevereiro de 2024.

Jéssica Paula Riciatti Nunes
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

--